



**4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 699.172 de 22/10/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 27 (vinte e sete) páginas, foi apresentado em 08/10/2021, o qual foi protocolado sob nº 408.354, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 699.172 e averbado no registro nº 13152/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

CNPJ nº 61.600.839/0001-55

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 22 de outubro de 2021

Carlos Augusto Pepp
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 227,09	R\$ 64,60	R\$ 44,10	R\$ 12,04	R\$ 15,68
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,90	R\$ 4,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 379,16



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191277813153384



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJDC000062596AE21V



**Ata da Assembleia Geral Extraordinária do
Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**

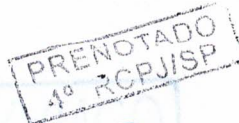
Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2021, as 10h30, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária virtual do **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**, com as seguintes presenças: **Membros Honorários:** Flávio Fava de Moraes, José Feliciano de Carvalho, José Vicente; **Presidente Emérito:** Antonio Jacinto Caleiro Palma, **Professor Emérito:** José Pastore; **Conselho de Administração:** *Presidente* José Augusto Minarelli; *Vice-Presidente:* Antonio Garbelini Junior, *Conselheiros:* Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Patrícia Valente Stierli, Ricardo Mario Lamenza Alzogaray; **Conselho Consultivo:** *Conselheiro Coordenador* Eduardo Augusto Rocha Pocetti e os *Conselheiros* Adelmo da Silva Emerenciano, José Luiz Bichuetti, José Luiz Farina, José Tolovi Júnior, Maria Virginia Cavalieri, Mercio Felsky, Mônica Carneiro Meira Bergamaschi, Renata Aparecida Ferreira, Ricardo Toledo Santos Filho, Robert John Van Dijk, Samantha Mazzero, Theunis Geraldo Baronto Marinho, Victoria Christina Bloch, Wander Soares, Wilson João Zampieri; **Conselho Fiscal:** *Conselheiro Coordenador* Vital Jorge Lopes e os *Conselheiros* Alciomara Kukla, Ricardo Tadeu Martins; presentes, também, o *superintendente geral*, Humberto Casagrande Neto, o *superintendente de tecnologia*, César Gomes de Mello, o *superintendente de administração e finanças*, Marcelo Miqueleti Gallo, a *gerente jurídica e compliance*, Raquel Barros Araujo Trivelin, a *advogada pleno* Andressa Santos Roma e o *convidado externo* (ex-Superintendente de Administração e Finanças) Tomaz Lopes Filho. **Justificadas as ausências dos seguintes Conselheiros** Liz Coli, Gaudêncio Torquato, Elcio Aníbal de Luca. Justificaram também as ausências *Fundadores* do CIEE; *Presidentes Eméritos*; *Professores Eméritos* e *Membros Honorários*; *Membros Honorários* e *Membros Beneméritos*.

Após a verificação do *quórum* regimental previsto para a instalação da presente Assembleia, conforme registro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos o *Presidente* José Augusto Minarelli, que passou a presidir a Assembleia, expondo os motivos da convocação e convidou a mim, *Raquel Barros Araujo Trivelin*, para secretariá-lo.

Constituída a mesa dos trabalhos, o *Presidente* declarou instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação da **Ordem do Dia**, nos termos da convocação PRESCON nº 10/2021-CD, de 16 de julho de 2021, a saber:

**Ref.: Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária do
CIEE/SP - 28 de julho de 2021 – 4ª feira – às 9 horas**

Nos termos que dispõem os artigos 22, 27 – inciso I, alínea “d” e inciso II, “c” e 29 - inciso VIII do Estatuto vigente, vimos convidá-los para a **Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária do CIEE/SP**, a realizar-se no próximo dia 28 de julho de 2021, 4ª feira, em primeira



convocação às 9 horas e, em segunda convocação às 9h30min. – 10h. A assembleia será virtual e você poderá participar pelo link <https://meet.google.com/eat-cnbnx-hum> para discutir e deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

(...)

Assembleia Geral Extraordinária:

- 1) **Abertura pelo Presidente do Conselho de Administração.**
- 2) **Eleição e Posse do novo membro suplente fiscal - sr. Tomaz Lopes Filho.**
- 3) **Comunicado sobre a Modernização Tecnológica - Projeto Kairós.**
- 4) **Transferência do CNPJ da Sede do CIEE, para Rua Tabapuã, 445.**
- 5) **Outros assuntos de interesse da entidade”.**

1) Abertura pelo Presidente do Conselho de Administração.

O *Presidente*, em atenção à **ORDEM DO DIA**, fez brevíssima leitura dos temas a serem debatidos nesta Assembleia Extraordinária e, ao ressaltar que o trabalho dos Membros do *Conselho* é voluntário e deve ser exercido por aqueles que se identificam com a ilustre causa defendida pelas ações do CIEE, passou ao item 2 da *Pauta*.

2) Eleição e Posse do novo membro suplente fiscal - sr. Tomaz Lopes Filho.

O *Presidente da Assembleia* lembrou aos presentes a existência de uma vaga (Membro Suplente) a preencher no *Conselho Fiscal* e indicou o sr. Tomaz Lopes Filho, ex-Superintendente de Administração e Finanças, que recentemente encerrou sua valorosa carreira na gestão executiva do CIEE, para preencher tal vaga.

Na sequência o *Presidente Emérito* Antonio Jacinto Caleiro Palma pediu a palavra para expressar concordância com a indicação, informando conhecer Tomaz há 30 anos e, com a notícia do encerramento da carreira, não só agradeceu os 42 anos de trabalho de Tomaz na gestão executiva do CIEE, como também expressou total concordância com a indicação, considerando especialmente o conhecimento e a experiência inequívocas do indicado.

O *Presidente da Assembleia* então submeteu à aprovação a indicação do sr. Tomaz e **obteve unânime aprovação**. Assim, o Membro ora eleito considerar-se-á automaticamente empossado nesta data, para o cumprimento do respectivo mandato a encerrar **aos 31/12/2023**.

O *Conselho Fiscal* do CIEE, cuja responsabilidade é a de analisar as contas e balanços da entidade, passa a contar com o Membro Suplente ora eleito e, conseqüentemente, passa a ter a seguinte composição até **31/12/2023**:



Handwritten signature and initials.

Membros Titulares: Coordenador Vital Jorge Lopes, Alciomara Kukla, Mauro Túlio Garcia.

Membros Suplentes: Ricardo Tadeu Martins, Elcio Aníbal de Luca, Tomaz Lopes Filho.

O novo Membro Suplente do *Conselho Fiscal*, Tomaz Lopes Filho agradeceu a confiança depositada e expressou enorme gratidão por agora pertencer aos quadros do Conselho do CIEE.

3) Comunicado sobre a Modernização Tecnológica - Projeto Kairós.

O *superintendente de tecnologia*, César Gomes de Mello, apresentou o *status* da modernização tecnológica que passa o CIEE, visando a melhor estrutura tecnológica para consecução das atividades da entidade.

Expressou melhorias, testes e ajustes necessários para a complexa migração progressiva de um sistema a outro, pormenorizando os ajustes realizados, bem como as intercorrências e os impactos dessa migração (agora) em fase final, destacando, ainda, a integração com outras plataformas e sistemas já operantes.

Apresentou (em *slides*) a visão do público atendido ao acessar o portal do CIEE e o aplicativo, bem como as visões das concedentes e das instituições de ensino, enfatizando as facilidades do novo sistema.

O *Presidente*, novamente com a palavra, expressou que as ações do CIEE estão sendo realizadas de forma segura, conduzida por excelentes profissionais e, assim, encara com bastante otimismo a nova plataforma, com a certeza de que o público será muito melhor atendido pelo CIEE.

4) Transferência do CNPJ da Sede do CIEE, para Rua Tabapuã, 445.

O *Presidente* abordou o teor dos estudos e do planejamento estratégico recentemente realizados pela gestão executiva, visando a alteração do endereço da Sede do número 540 para o número 445 da Rua Tabapuã, na capital paulista, local onde o CIEE está situado em dois prédios diferentes e de propriedade da instituição.

Na sequência, o *Presidente* submeteu a proposta de alteração da Sede aos presentes e a Assembleia deliberou, com unanimidade, pela aprovação da mudança dos endereços da Sede e do Espaço CIEE. Assim, o **endereço da Sede do CIEE passa a ser o seguinte:**

- Rua Tabapuã, 445 - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP: 04533-011 - CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55.



Handwritten signature and initials.

Consequentemente, o Espaço CIEE passa a ser localizado no seguinte endereço:

➤ Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP: 04533-001 - CNPJ/MF: 61.600.839/0104-60.

O *Presidente* foi autorizado pela Assembleia a tomar as providências administrativas e legais necessárias para a alteração do endereço fiscal da Sede do CIEE e, inclusive, a realizar a devida alteração estatutária no parágrafo único do artigo 1º do Estatuto Social do CIEE.

5) Outros assuntos de interesse da entidade.

Como não foi mencionado qualquer outro assunto de interesse da entidade para discussão nesta Assembleia, o *Presidente* agradeceu as presenças, dando por encerrada esta sessão.

Em decorrência da aprovação unânime da proposta de alteração da Sede do CIEE nesta Assembleia Geral Extraordinária, o Estatuto do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, passa a vigorar com alteração no parágrafo único do artigo 1º, a saber:

ESTATUTO SOCIAL do CIEE

Capítulo I

Da denominação e natureza jurídica

Art. 1º - O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE é uma associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública.

Parágrafo único. A sua sede e respectivo foro situam-se na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, CEP 04533-001.

Art. 2º - Constituída por Assembleia Geral realizada em 20 de fevereiro de 1964, registrada no 4º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo – Cartório Medeiros, em 24/3/64, sob o n.º 13.152, Livro “A” n.º 12, rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Capítulo II

Dos objetivos e características institucionais

Seção I

Dos Objetivos



Art. 3º - A Entidade tem como objetivos de relevância pública e social, nos termos do inciso III do art. 203 da Constituição Federal, a promoção da integração ao mercado ou mundo do trabalho e a prestação de serviços na área de assistência social, dos quais se destacam:

- I. A assistência ao adolescente e à educação profissional na realização de programas de aprendizagem;
- II. Ações socioassistenciais de proteção social com foco na integração ao mundo do trabalho, envolvendo atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos;
- III. A promoção do estágio, atuando como agente de integração, na forma da legislação aplicável, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho;
- IV. O incremento da cultura, da educação, da ciência, das artes, do lazer e do esporte e desporto;
- V. A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.

Art. 4º - Na consecução dos seus objetivos, a Entidade poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei para:

- I. Ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas;
- II. Atuar em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mercado ou mundo do trabalho com monitoramento durante este processo;
- III. Promover a formação político-cidadã, desenvolvendo, e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo por meio da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, para o convívio social;
- IV. Promover apoios necessários às pessoas com deficiência e suas famílias para o reconhecimento e fortalecimento de suas potencialidades e habilidades à integração ao mercado ou mundo do trabalho;
- V. Na condição de agente de integração, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, nos termos legalmente previstos;
- VI. Promover ou apoiar fóruns, simpósios, congressos, seminários, conferências, feiras, exposições, cursos, ciclos de debates, palestras e cursos sobre temas relacionados aos seus objetivos, inclusive sobre terceiro setor e políticas públicas;

PRENOTADO
4º RCPJSP

[Handwritten signature]



VII. Promover ou apoiar projetos e atividades acadêmicas, científicas, de pesquisa, de educação e ensino presencial e a distância, de desenvolvimento tecnológico e de formação profissional dentro dos objetivos inerentes à sua atuação, inclusive por meio de concursos e concessão de prêmios;

VIII. Promover ou apoiar projetos e atividades culturais, artísticas, de lazer, esportivas e desportivas, relacionadas direta ou indiretamente aos seus objetivos, nas áreas de literatura, música, teatro, ou quaisquer outras formas de manifestação cultural, artística e de entretenimento, inclusive por meio de concursos e concessão de prêmios;

IX. Informar a sociedade sobre questões relacionadas aos seus objetivos, por meio da mobilização da mídia impressa e eletrônica, edição e distribuição de publicações, vídeos, documentários, boletins informativos e outros materiais pertinentes;

X. Realizar campanhas de mobilização, sensibilização e esclarecimento da opinião pública sobre questões referentes aos seus objetivos e atividades institucionais, bem como promover a articulação entre pessoas, instituições públicas e instituições privadas dentro dos objetivos inerentes à sua atuação;

XI. Prestar consultoria, assessoria, assistência técnica e serviços diversos para instituições públicas ou privadas, incluindo os CIEEs Estaduais Autônomos, relacionados direta ou indiretamente a seus objetivos, especialmente se relacionados à educação e ensino presencial e a distância, assim como envolvendo programas de integração ao mercado ou mundo de trabalho, com ênfase aos programas de aprendizagem e de estágio;

XII. Captar recursos utilizando ou não leis de incentivo vigentes, realizando campanhas, programas, projetos, eventos e atividades para angariar recursos e fundos necessários à manutenção e desenvolvimento de suas finalidades, inclusive prestar serviços, produzir e vender produtos decorrentes de atividade meio, bem como licenciar e ceder marcas e direitos autorais;

XIII. Quaisquer outras atividades eventualmente necessárias e convenientes à realização dos seus objetivos ou finalidades, observada a legislação aplicável.

§ 1º - Constitui o público-alvo das ações, projetos e programas sociais, assistenciais e socioassistenciais da Entidade:

I. de promoção do estágio: pessoas que atendam as exigências previstas na legislação específica do estágio;

II. de promoção da aprendizagem: adolescentes e jovens, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, pessoas com deficiência, em observância da legislação da aprendizagem e das entidades beneficentes de assistência social;

PRENOTADO
1º RCPJ/SP



III. de promoção de serviços e ações socioassistenciais e da cidadania para: adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, em observância da legislação da política de assistência social e das entidades beneficentes de assistência social.

§ 2º - A fim de cumprir seus objetivos e atividades institucionais a Entidade, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá desdobrar suas atividades em várias unidades e setores no campo de sua atuação e de atividades meio voltadas a produzir receitas, podendo, para tanto, abrir, manter e fechar estabelecimentos e unidades em todo o território nacional.

§ 3º - Na hipótese de Transformação das Unidades de Operação vinculadas ao CIEE em CIEEs Estaduais Autônomos, a deliberação caberá à Assembleia Geral, nos termos do inciso IV do art. 29.

§ 4º - A Entidade poderá manter intercâmbio com outras organizações e entidades afins, dentre elas os CIEEs Estaduais Autônomos, no país e no exterior, inclusive associar-se a outras entidades ou organizações sem finalidades lucrativas ou econômicas, mediante deliberação do Conselho de Administração. Nos termos do art. 53, fica ratificada sua condição de associada do CIEE Nacional.

Art. 5º - Na realização de seus objetivos, a Entidade poderá celebrar convênios, parcerias (termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação), contratos, acordos, ajustes e instrumentos de qualquer espécie com órgãos e entidades públicas, empresas privadas, organizações da sociedade civil, incluindo os CIEEs Estaduais Autônomos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, entidades de classe e quaisquer entes privados ou públicos.

Seção II

Das Características Institucionais

Art. 6º - A Entidade caracteriza-se por:

I. Executar programas, atividades, projetos e serviços beneficentes de assistência social de forma gratuita, planejada, continuada e permanente aos usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, pautando-se na universalidade de atendimento e nas normas aplicáveis às políticas públicas em que atua;

II. Atender aos demais dispositivos legais definidores das entidades beneficentes de assistência social, ou a elas pertinentes, mantendo Programa de Integridade;

III. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado ou *superávit* integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

PRENOTADO
4º RCPJSP



IV. Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título ou sob qualquer forma ou pretexto;

V. Não perceberem seus conselheiros, associados, instituidores, ou benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou Estatuto Social;

VI. Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o seu eventual patrimônio líquido remanescente a entidade sem fins lucrativos congênere de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, ou em sua falta a entidades públicas;

VII. Manter sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e as demais previstas em lei ou deliberadas pelo Conselho de Administração, sempre mantidas em livros revestidos de formalidades e documentos próprios capazes de assegurar sua exatidão;

VII. Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade;

VIII. Não participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

§ 1º - Além da vedação da remuneração por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades estatutárias, nos termos do inciso V deste art. 6º, fica também vedado aos associados das categorias Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Fiscal e Membros do Conselho Consultivo qualquer tipo de prestação de serviço remunerado ou atividade mercantil ao CIEE, inclusive decorrentes da contratação, por notória especialização, tratada na alínea "g", do inciso VIII, art. 32.

§ 2º - Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, além de ser uma entidade beneficente de assistência social, a associação também é uma organização da sociedade civil, definida pela Lei 13.019/14 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique seus recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Capítulo III



DO QUADRO ASSOCIATIVO

Seção I

Dos associados

Art. 7º - O quadro associativo da Entidade é formado pelas seguintes categorias de associados:

I. Fundadores;

II. Presidentes Eméritos;

III. Membros Honorários;

IV. Membros Beneméritos;

V. Membros do Conselho de Administração;

VI. Membros do Conselho Consultivo;

VII. Membros do Conselho Fiscal.

§ 1º - Os fundadores, presidentes eméritos, membros honorários e membros beneméritos tem natureza de associados vitalícios e, assim, apenas deixarão de pertencer ao quadro associativo na hipótese de demissão ou exclusão.

§ 2º - A condição de associados Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Consultivo e Membros do Conselho Fiscal é vinculada à eleição e exercício do respectivo mandato nos órgãos institucionais e, desta forma, os associados dessas categorias deixarão automaticamente de pertencer ao quadro associativo, quando deixarem de integrar ao menos um dos Conselhos (de Administração, Consultivo e Fiscal).

Art. 8º - São Fundadores os que participaram da Assembleia de Constituição da Entidade.

Art. 9º - São Presidentes Eméritos os Presidentes do Conselho de Administração, ao término do respectivo mandato.

Art. 10 - São Membros Honorários aqueles aos quais foi conferida esta distinção por significativos préstimos à Entidade e, também, os laureados com o Prêmio Professor Emérito – Guerreiro da Educação.

Art. 11 - São Membros Beneméritos as pessoas físicas que beneficiaram ou que ofereceram contribuições técnicas e culturais relevantes à manutenção e ao desenvolvimento das atividades do CIEE.

PRENOTADO
4º RCPJSP



Art. 12 - Os associados Fundadores, Presidentes Eméritos, Membros Honorários, Membros Beneméritos, Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Consultivo e Membros do Conselho Fiscal, inclusive no exercício de mandato nos órgãos institucionais, não são solidária ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos de qualquer natureza contraídos pela Entidade.

§ 1º - Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos. A qualidade de associado é intransmissível e os associados não poderão ser titulares de quota ou fração ideal do patrimônio da Entidade.

§ 2º - O associado que se retirar, ou se demitir da Entidade, ou for dela excluído e as demais pessoas físicas ou jurídicas que eventualmente tenham contribuído para o CIEE com doações em bens ou dinheiro, ou qualquer outra espécie de contribuição ao patrimônio da Associação e, inclusive seus herdeiros e sucessores, não receberão qualquer espécie de devolução, restituição ou reembolso, mesmo no caso da extinção ou dissolução da Entidade.

Seção II

Da admissão, demissão e exclusão dos associados

Art. 13 - A indicação de pessoas para integrar o quadro associativo da entidade poderá ser feita ao Conselho de Administração por qualquer dos associados.

Art. 14 - À exceção dos membros associados referidos nos incisos I e II do art. 7º, a indicação de todos os demais deverá ser feita ao Conselho de Administração em exercício e, uma vez aprovada, será submetida à homologação da Assembleia Geral.

Parágrafo único - Na hipótese de associado Membro do Conselho de Administração, Membro do Conselho Consultivo e Membro do Conselho Fiscal, a homologação pela Assembleia Geral significa e se efetiva por meio de sua eleição para integrar um dos Conselhos (de Administração, Consultivo e Fiscal).

Art. 15 - O pedido de demissão de qualquer associado deverá ser apresentado ao Conselho de Administração, para deliberação.

Art. 16 - A exclusão de qualquer associado somente poderá ocorrer por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada, se houver justa causa, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Qualquer associado poderá levar ao Conselho de Administração a existência de motivos relevantes ou graves sobre fato que justifique a medida.



§ 2º - O Conselho de Administração promoverá a apuração da veracidade dos fatos, concedendo o amplo direito de defesa ao associado, com o envio do seu relatório à deliberação da Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão do quadro associativo por justa causa dos membros associados referidos nos incisos V, VI e VII do art. 7º, por decisão da Assembleia Geral, acarreta automaticamente a destituição dos mandatos no Conselho de Administração, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

Seção III

Dos direitos e deveres dos associados

Art. 17 - Todos os associados deverão ter iguais direitos e participar de todas as atividades da Entidade, respeitadas as particularidades de sua categoria, nos termos dispostos pelo Estatuto Social.

Art. 18 - São direitos dos associados:

I. Votar e ser votado para cargos eletivos, os seguintes membros associados:

- a. Fundadores;
- b. Presidentes Eméritos;
- c. Membros do Conselho de Administração;
- d. Membros do Conselho Consultivo;
- e. Membros do Conselho Fiscal.

II. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;

III. Ter voz e voto nas assembleias gerais, salvo disposições estatutárias diversas.

Art. 19 - São deveres dos associados:

I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;

II. Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual e lutar pelo engrandecimento da mesma;

III. Comparecer às assembleias gerais e reuniões, quando convocado;

IV. Comunicar, por escrito, mudanças de residência;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



V. Integrar as comissões técnicas para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Assembleia Geral ou pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo justificção.

Capítulo IV

Dos órgãos da instituição

Art. 20 - São órgãos da instituição:

I. a Assembleia Geral;

II. o Conselho de Administração;

III. o Conselho Consultivo;

IV. o Conselho Fiscal.

Seção I

Das Assembleias Gerais

Art. 21 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Entidade, compondo-se dos Fundadores, Presidentes Eméritos, Membros Honorários, Membros Beneméritos, Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Consultivo e Membros do Conselho Fiscal, todos com direito a voto, exceção feita aos casos indicados por este Estatuto.

Art. 22 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por correspondência ou outro meio de comunicação, com antecedência de dez dias da sua realização, ressaltando modo e prazo de convocação diversos previstos neste Estatuto, garantindo o direito de solicitá-las a um quinto dos associados.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível. É facultado ao associado participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

Art. 23 - As Assembleias Gerais serão assim instaladas:

I. As ordinárias, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos um terço dos associados ou, em segunda, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados presentes;

II. As extraordinárias, para deliberação do que trata o inciso III do art. 29 e para exclusão de associado, serão realizadas mediante o voto concorde de necessariamente, dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em

PRENOTADO
1º RCPJ/SP



primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

III. Para a deliberação a que se refere o inciso VI do art. 29, reconhecida a existência de motivos graves, será necessária a maioria absoluta dos integrantes do quadro associativo da Entidade, em primeira convocação, ou pelo menos um terço dos mesmos nas convocações seguintes;

IV. Para os demais assuntos, será necessário o quórum estabelecido nos termos da lei.

Parágrafo único. É vedado o uso de procuração para participar das Assembleias Gerais.

Art. 24 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por um dos Vice-Presidentes desse órgão.

Parágrafo único. Em caso de incompatibilidade entre o exercício da função dos designados nos termos do *caput* e a matéria em pauta, os presentes elegerão quem a presida.

Art. 25 - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 26 - As Assembleias Gerais deliberarão:

I. Sendo ordinária, pela maioria dos presentes;

II. Sendo extraordinária, ressalvados os *quóruns* qualificados, especificados neste estatuto conforme os incisos II e III do art. 23.

§ 1º - A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto.

§ 2º - Ao Presidente da Assembleia Geral caberá apenas o voto de desempate.

Art. 27 - Competirá à Assembleia Geral Ordinária:

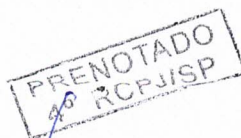
I. Deliberar sobre:

a) o plano de ação e o orçamento anuais, aprovados e encaminhados pelo Conselho de Administração;

b) a destinação de eventual *superávit* apurado no exercício encerrado;

c) o relatório, o balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de parecer de Auditoria Externa Independente e parecer do Conselho Fiscal;

d) a revisão semestral do plano de ação e do respectivo orçamento do exercício em curso, aprovados e encaminhados pelo Conselho de Administração.



[Handwritten signature]

II. Eleger, a cada três anos:

- a) o Conselho de Administração e, dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice-Presidentes;
- b) o Conselho Consultivo;
- c) o Conselho Fiscal.

III. Decidir sobre os demais assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo os de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 28 - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão:

I. No mês de dezembro de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 27, inciso I, letras "a" e "b";

II. No mês de março de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 27, inciso I, letra "c";

III. Trienalmente, no mês de dezembro, para deliberar sobre as matérias previstas no inciso II do art. 27, letras "a", "b" e "c";

IV. No mês de julho de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 27, inciso I, letra "d".

Art. 29 - Competirá à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

I. Alienação ou gravame a qualquer título de bens imóveis do patrimônio da Entidade, inclusive os previstos no art. 50, com especificação das condições da transação;

II. Aquisição de bens imóveis e autorização de construções, com especificação das respectivas condições;

III. Reforma deste Estatuto;

IV. Transformação das Unidades de Operação vinculadas ao CIEE em CIEEs Estaduais Autônomos;

V. Escolha de substituto para o cargo de Presidente ou demais cargos do Conselho de Administração, no caso de vacância, por maioria absoluta dos membros integrantes da Assembleia;

VI. Destituição dos Membros do Quadro Associativo;

VII. Deliberar sobre a dissolução ou extinção da Entidade e a destinação de seu patrimônio;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

14º TABELÃO - VAMPRE
VANDERLEI RODRIGO JANNINO
ESCRITÓRIO AUTORIZADO
CAPITAL

Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
ARRENS-SP
111229
AUTENTICAÇÃO
AU1047BH0613217

14º TABELÃO DE NOTAS-VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
Jul 23 FEV. 2024
www.vampire.com.br
ANTONIO BIZUDDO, 69 - PINHEIROS
05418-000 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
LIDO SEMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,78

VIII. Outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único. Além das constantes da pauta, nenhuma outra matéria poderá ser submetida à sua deliberação.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 30 - O Conselho de Administração, em número de sete membros, compõe-se de:

I. Presidente;

II. Três Vice-Presidentes;

III. Três Conselheiros.

Parágrafo único. A Assembleia Geral que os eleger poderá também dar-lhes posse.

Art. 31 - O mandato dos Conselheiros é de três anos, iniciando-se em primeiro de janeiro do ano seguinte ao ano da eleição e terminando em trinta e um de dezembro do terceiro ano subsequente, podendo ser reeleitos sem limitação.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Administração poderá ser reeleito uma só vez.

§ 2º - No caso de vacância da Presidência do Conselho de Administração, o Vice-Presidente mais idoso assumirá a função, devendo convocar a Assembleia Geral para a escolha do substituto, no prazo de 15 dias, nos termos do inciso V do artigo 29.

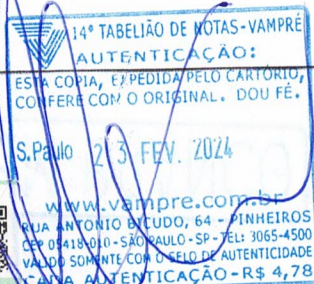
§ 3º - Em caso de vacância, o eleito para preenchê-la cumprirá o tempo restante do mandato.

§ 4º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente do Conselho designará o Vice-Presidente que o substituirá.

§ 5º - O membro do Conselho de Administração que pedir demissão e a tiver concedida, passará a integrar, automaticamente, o Conselho Consultivo independentemente da existência de vaga.

§ 6º - Em caso de vacância nos quadros do Conselho de Administração, far-se-á uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição do novo titular, que cumprirá o tempo restante do mandato.

Art. 32 - Compete ao Conselho de Administração dirigir a entidade, cabendo-lhe, entre outros atos:




I. Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e das deliberações emanadas das Assembleias Gerais;

II. Aprovar e submeter *ad referendum* da Assembleia o plano de ação anual e respectivo orçamento da Entidade, como também sua revisão semestral, acompanhando sua execução;

III. Nomear Auditoria Externa Independente, em sistema de rotatividade, podendo tal Auditoria prestar serviços por até cinco anos seguidos;

IV. Deliberar sobre atos que se revistam de relevância para a entidade, consoante os objetivos estatutários e as metas prescritas;

V. Deliberar sobre os assuntos que não forem de competência da Assembleia Geral;

VI. Definir homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, conferíveis a pessoas que contribuírem para a Entidade com significativos préstimos de ordem intelectual ou material, bem como concedê-los;

VII. Definir a estrutura e o funcionamento da Superintendência Geral e os seus órgãos auxiliares, devendo as remunerações levarem em conta os padrões do mercado de trabalho;

VIII. Deliberar sobre:

a) atos que não correspondam estritamente aos objetivos da Entidade, enumerados nos arts. 3º e 4º deste Estatuto;

b) custos, despesas ou encargos não previstos no Plano de Ação anual e respectivo orçamento, ou na revisão semestral;

c) aquisição, alienação ou oneração de bens móveis, corpóreos ou incorpóreos, não previstos no Plano de Ação e respectivo orçamento, ou na revisão semestral;

d) o nome do homenageado com o troféu Guerreiro da Educação, a ser conferido anualmente;

e) atos de participação no CIEE Nacional e regência das relações com esta entidade;

f) definição dos contratos relativos a atos de caráter excepcional;

g) não é permitida a contratação de quaisquer dos Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Fiscal e Membros do Conselho Consultivo, nem por notória especialização, restando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada desses Membros junto ao CIEE, inclusive serviços de consultoria ou o exercício de atividades de caráter profissional, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 6º;

h) contratação de financiamentos, empréstimos bancários e aplicações financeiras.

PRENOTADO
1º RCPJ/SP



IX. Preparar e encaminhar à Assembleia Geral proposta sobre:

a) aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis e dos bens especificados no art. 50, bem como construções de qualquer natureza;

b) Aprovação do relatório e balanço anual.

X. Deliberar sobre os assuntos que não tiverem sido especificamente atribuídos à competência da Assembleia Geral ou do Presidente do mesmo Conselho.

XI. As matérias sujeitas à aprovação da Assembleia Geral, incluídas as especificadas neste artigo, deverão ser a esta encaminhadas pelo Conselho de Administração, com a devida justificativa.

XII. Nomear e demitir o superintendente geral do CIEE.

XIII. Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 33 - O Conselho reunir-se-á mensalmente e sempre que necessário, deliberando pela maioria dos membros presentes à reunião.

Art. 34 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I. Representar a entidade institucionalmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar os atos jurídicos pertinentes ao cargo;

II. Atribuir funções aos Vice-Presidentes, aos demais Membros do Conselho de Administração e das Comissões Técnicas;

III. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

IV. Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto que exigirem solução urgente, *ad referendum* do Conselho de Administração;

V. Representar a Entidade perante o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE Nacional;

VI. Constituir, em nome da Entidade, procuradores para qualquer fim, especificando o mandato, os respectivos poderes e o prazo de sua validade, podendo ser liberados de prazo os mandatos *ad-judicia*;

VII. Criar Comissões Técnicas, com objetivo específico, designando os seus membros, para análise e parecer de matérias de interesse da Entidade;

VIII. Designar representantes do CIEE em organizações que convidem a instituição para participar de suas atividades.



Seção III

Do Conselho Consultivo

Art. 35 - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento e de apoio ao Conselho de Administração, composto por até 25 membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 36 - O mandato dos Membros Conselho Consultivo é de três anos, iniciando-se em 01 de janeiro do ano seguinte de sua eleição e terminando em 31 de dezembro do terceiro ano subsequente, podendo ser reeleitos sem limitação.

Art. 37 - O Conselho Consultivo terá um Coordenador, escolhido por seus pares, com mandato de três anos.

Parágrafo único. O Coordenador poderá participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz.

Art. 38 - Compete ao Conselho Consultivo:

I. Dar cumprimento, no que lhe couber, às deliberações emanadas das assembleias gerais e as determinações do Conselho de Administração;

II. Opinar sobre projetos, planos, atividades e assuntos que se revistam de relevância para a entidade, sempre que lhe for solicitado pelo Conselho de Administração, consoante os objetivos estatutários e as metas prescritas;

III. Elaborar estudos diversos, de interesse do CIEE, mediante solicitação do Conselho de Administração;

IV. Reunir e selecionar nomes indicados para o Troféu Guerreiro da Educação, com elaboração de lista tríplice, a ser encaminhada ao Conselho de Administração;

V. Indicar ao Conselho de Administração nomes de pessoas, associadas ou não, para integrar o quadro de Membros Honorários e Membros Beneméritos, nos termos dos arts. 10 e 11;

VI. Reunir-se, no mínimo trimestralmente, ou sempre que for necessário, por convocação do seu Coordenador.

Art. 39 - Os membros integrantes do Conselho de Administração e o Superintendente Geral poderão participar das reuniões do Conselho Consultivo.

I. O Presidente do Conselho de Administração terá voz e voto.

II. O Superintendente Geral terá somente voz.

Seção IV




Do Conselho Fiscal

Art. 40 - O Conselho Fiscal é composto de três membros titulares e três suplentes, com mandato de três anos.

§ 1º - A eleição de seus Membros dar-se-á na mesma Assembleia Geral Ordinária de eleição do Conselho de Administração, aplicando-se-lhe o disposto no parágrafo único do artigo 30 e parágrafo 3º do artigo 31.

§ 2º - Em caso de impedimento ou ausência temporária de titular ou de vacância no Conselho, dar-se-á a substituição ou a sucessão por suplente, na respectiva ordem de eleição.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal, titulares ou suplentes, poderão ser reeleitos uma só vez.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstrações de Receitas e Despesas;

II. Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.

Art. 42 - Os Membros do Conselho Fiscal são impedidos de votar nas Assembleias Gerais sobre matérias orçamentárias e financeiras.

Capítulo V

Da Gestão Executiva

Art. 43 - A Entidade, em sua gestão executiva, abrangendo as atividades de caráter administrativo e financeiro, disporá de organização composta de pessoal que preste trabalho remunerado, em relação empregatícia ou contratual de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 44 - A organização prevista no art. 43 é por natureza inteiramente distinta dos órgãos institucionais previstos no art. 20 e as suas funções não se confundem com as funções estatutárias desses órgãos.

Parágrafo único. Caberá à Gestão Executiva cumprir a organização e métodos definidos pelo Conselho de Administração.



[Handwritten signature]

Art. 45 - A organização a que se referem os arts. 43 e 44 disporá de Superintendência Geral, investida das funções especificadas no Regimento Interno.

Parágrafo único. Caberá o exercício da Superintendência Geral a pessoa de comprovada competência e ilibada reputação.

Capítulo VI

Do exercício social, dos recursos e

da prestação de contas

Art. 46 - O exercício social da Entidade coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 47 - Os recursos da Entidade, que deverão ser auferidos, utilizados e aplicados respeitando suas características institucionais dispostas no art. 6º e seu caráter de entidade beneficente de assistência social, consistirão, entre outros, de:

- I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da instituição;
- II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- III. Receitas, rendas ou rendimentos de aplicações financeiras e outros investimentos patrimoniais, e os obtidos por quaisquer outras atividades lícitas desenvolvidas pela Entidade ou decorrentes de seu patrimônio, inclusive locações, ou cessões;
- IV. Remuneração decorrente de consultoria, assessoria, assistência técnica e serviços diversos para instituições públicas ou privadas, incluindo os CIEEs Estaduais Autônomos, relacionados direta ou indiretamente a seus objetivos, especialmente envolvendo a educação e ensino presencial e a distância, assim como envolvendo programas de integração ao mercado ou mundo de trabalho, primordialmente, programas de aprendizagem e de estágio;
- V. Recursos decorrentes de convênios, parcerias, contratos, acordos, ajustes e instrumentos de qualquer espécie com instituições públicas ou privadas;
- VI. Auxílios, subvenções e quaisquer outros recursos do poder público;
- VII. Campanhas, programas, projetos e atividades para angariar fundos e recursos necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos da Entidade, inclusive feiras e eventos em geral e sorteios;
- VIII. Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades fim e meio realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a: prestação de



serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial.

Art. 48 - Findo o exercício social, deverão ser levantados o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do exercício, com os documentos pertinentes.

§ 1º - Os documentos mencionados no *caput*, antes de encaminhados ao Conselho de Administração, deverão ser submetidos a parecer de Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal.

§ 2º - O Conselho de Administração, com sua manifestação, encaminhará a matéria à deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

§ 3º - No tocante ao processo de prestação de contas serão respeitadas as disposições do art. 6º, que definem as características institucionais da Entidade, as demais disposições estatutárias pertinentes e a legislação em vigor. A Entidade dará publicidade de sua prestação de contas anuais, por meio da publicação dos documentos em qualquer veículo de comunicação.

Capítulo VII

Do patrimônio

Art. 49 - O patrimônio da Entidade é constituído de todos os seus bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos, de sua propriedade e por todos aqueles que vierem a ser adquiridos, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

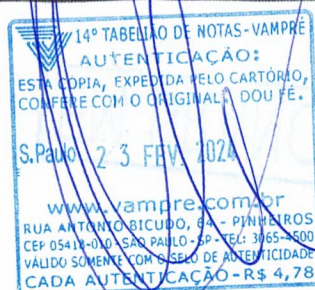
Parágrafo único - Seu patrimônio deverá ser constituído, utilizado e aplicado respeitando suas características institucionais dispostas no art. 6º e seu de caráter de entidade beneficente de assistência social.

Art. 50 - A Entidade é titular dos direitos autorais, marcas nominativas, figurativas, mistas, expressões e sinais de propaganda, que constituem bens imateriais integrantes do seu patrimônio, registrados ou não no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, na Escola Nacional de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Biblioteca Nacional, ou em qualquer outro órgão competente.

Capítulo VIII

Da dissolução ou extinção

Art. 51 - A dissolução ou extinção da Entidade só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, que decidirá, inclusive, sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do art. 6º, inciso VI.





22

Art. 52 - A deliberação só poderá ser tomada por quórum qualificado de três quartos dos membros que, nos termos do art. 21, compõem a Assembleia Geral.

§ 1º - A convocação da Assembleia far-se-á por carta, de entrega comprovada ao destinatário, com quinze dias de antecedência da sua realização.

§ 2º - A Assembleia será instalada com o número de membros que corresponda, pelo menos, ao seu quórum qualificado.

§ 3º - Presidirá a Assembleia aquele dos presentes que for aclamado, preferencialmente o Presidente do Conselho de Administração, o qual designará os componentes da mesa dos trabalhos.

Capítulo IX

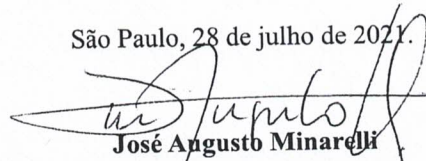
Das disposições transitórias e finais

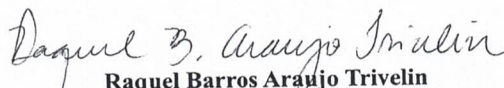
Art. 53 - A Entidade integra o Sistema Nacional CIEE.

Art. 54 - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório de Títulos e Documentos, cessando naquela mesma data a vigência do Estatuto anterior registrado em 31 de agosto de 2021, sob o nº 690.646 no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Cartório Medeiros.

Esgotada a discussão da **ORDEM DO DIA**, o *Presidente do Conselho de Administração*, José Augusto Minarelli agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Eu, Raquel Barros Araujo Trivelin, secretariei e redigi a presente Ata, que vai por todos assinada em livro próprio.

São Paulo, 28 de julho de 2021.


José Augusto Minarelli
 Presidente do Conselho de Administração
 Presidente da Assembleia


Raquel Barros Araujo Trivelin
 Secretária da Assembleia
 OAB/SP nº 204.848



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
 JOSE AUGUSTO MINARELLI*****

 São Paulo, 04 de Outubro de 2021, C.Seg:35590188.10:46:03h

R\$6,75 SELO(S) S11047AC074310

Válido somente com o selo de autenticidade





4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 713.902 de 03/01/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **21 (vinte e uma) páginas**, foi apresentado em 18/12/2023, protocolado sob nº 429.368, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **713.902** e averbado no registro nº 13152/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

CNPJ nº 61.600.839/0001-55

Natureza:

ATA

São Paulo, 03 de janeiro de 2024

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escritor

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 174,21	R\$ 49,67	R\$ 33,91	R\$ 9,19	R\$ 11,89
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 8,39	R\$ 3,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 290,91



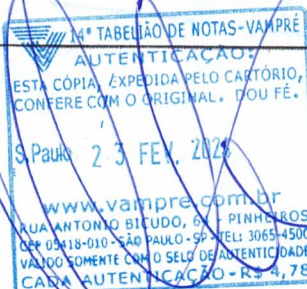
Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdts.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211360501916514



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJDA000000376AF249



Ilmo. Sr. Oficial do 4º Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Anexo ao 4º Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo.

12152/A
(3)

Registros Anteriores

A Sociedade Civil denominada, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

com sede e foro nesta Capital, à Rua Tabapuã, nº 445

, Bairro Itaim Bibi, CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55

representada neste ato por seu Presidente do Conselho de Administração

Sr. (a) José Augusto Minarelli

residente à rua Tabapuã nº 445 – 9º andar – Itaim Bibi

a requer V.Sa. se digne determinar o registro e arquivamento do(a) Assembleia Geral Ordinária do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, datada de 07 de dezembro de 2023, de acordo com a Legislação em vigor.

natureza do documento

4º REGISTRO

MEDEIROS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Instruções:

- Reconhecer firma dos sócios e das duas testemunhas, em todas as vias do instrumento (Contrato Social/Alteração/Distrato)
- Para registro de estatutos ou ata de eleição de diretoria relacionar todos os eleitos com qualificação completa e prazo do mandato.
- No registro de quaisquer alterações mencionar sempre os números dos registros anteriores.

Nestes Termos
P. Deferimento

São Paulo, 07 de dezembro de 2023.

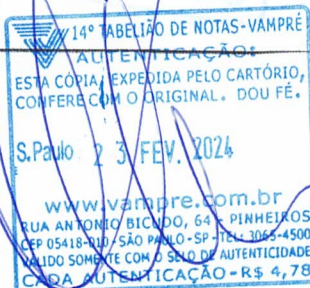
José Augusto Minarelli
Presidente do Conselho de Administração
CPF: 045.633.958-20

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:
JOSE AUGUSTO MINARELLI
Sua firma foi reconhecida em 07/12/2023 às 12:02:39h
Sua firma foi reconhecida em 07/12/2023 às 12:02:39h
R\$ 4,78 SELA(S) 511047AC0892443

Válido somente com o selo de autenticidade





Ata da Assembleia Geral Ordinária do

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10h30, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**, com as seguintes presenças: **Membro Fundador:** Clóvis Dutra; **Presidente Emérito:** Antônio Jacinto Caleiro Palma; **Membro Honorário:** José Feliciano de Carvalho; **Conselho de Administração:** *Presidente* – José Augusto Minarelli; *Vice-Presidentes:* Antonio Garbelini Junior, Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho e Rogério Pinto Coelho Amato; *Conselheiras:* Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade e Patrícia Valente Stierli; **Conselho Fiscal:** *Conselheiros* Alciomara Kukla, Élcio Anibal de Lucca, Ricardo Tadeu Martins e Tomaz Lopes Filho; **Conselho Consultivo:** *Conselheiro e Coordenador* Eduardo Augusto Rocha Pocetti e os *Conselheiros* Adelmo da Silva Emerenciano, Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, Jorgete Leite Lemos, José Luiz Farina, Liz Coli Cabral Nogueira, Maria Virgínia Cavalieri Costa Gonçalves, Renata Aparecida Ferreira, Robert John Van Dijk, Theunis Geraldo Baronto Marinho, Wander Soares, Wilson João Zampieri; presentes, também, o *superintendente geral*, Humberto Casagrande Neto, o *superintendente executivo*, Marcelo Miqueleti Gallo, a *gerente jurídica e compliance*, Raquel Barros Araujo Trivelin e a *advogada senior* Andressa Santos Roma Cardoso. Justificadas as ausências das *Conselheiras* e *Conselheiros:* Mônica Carneiro Meira Bergamaschi, Samantha Mazzero, Victória Christina Bloch, José Luiz Bichuetti, José Tolovi Júnior e Ricardo Mário Lamenza Alzogaray. Justificaram também as ausências: *Presidentes Eméritos, Professores Eméritos e Membros Honorários.*

Após a verificação do *quórum* regimental previsto para a presente Assembleia, conforme registro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos o *atual Presidente do Conselho e Presidente desta Assembleia*, José Augusto Minarelli, expondo os motivos da convocação e convidou a mim, *Raquel Barros Araujo Trivelin*, para secretariá-lo.

Com a mesa dos trabalhos já constituída, o *Presidente* declarou instalada a **Assembleia Geral Ordinária**, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação da **Ordem do Dia**, consoante a convocação, PRESCON nº 22/2023-RL, de 27 de novembro de 2023, assim redigida:

“Ref.: Assembleia Geral Ordinária do CIEE/SP - 07 de dezembro de 2023 – 5ª feira, às 10 horas”

Estimadas Senhoras e Estimados Senhores,

Nos termos que dispõem os artigos 22, 23, inciso I, 27, inciso I, alíneas “a” e “b”, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” e 28, incisos I e III do Estatuto vigente, vimos convocar Vossas Senhorias para a **Assembleia Geral Ordinária do CIEE/SP**, a ser realizada no **dia 07 de dezembro de 2023 (5ª feira)**, no Salão

PRENOTADO
4º RCPJ/SP





2

Nobre “*Antônio Ermírio de Moraes*” do *Espaço Sociocultural CIEE*, localizado à Rua Tabapuã, nº 445, 9º andar, em primeira convocação às 10 horas e, em segunda convocação às 10h30min., para discutir e deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) Abertura pelo Presidente do Conselho de Administração.
- 2) Deliberar sobre o Plano de Ação e Orçamento para 2024, aprovados e encaminhados pelos Conselhos Fiscal e de Administração.
- 3) Deliberar sobre a destinação de eventual *superávit* apurado no exercício prestes a ser encerrado.
- 4) Eleição dos membros do (i) Conselho de Administração e, dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice-Presidentes; (ii) Conselho Consultivo e, dentre eles, o Coordenador do Conselho Consultivo e (iii) Conselho Fiscal, para o mandato de 01.01.2024 a 31.12.2026.
- 5) Demonstração dos resultados operacionais e financeiros de janeiro até outubro de 2023.
- 6) Outros assuntos de interesse da entidade.”

1) Abertura pelo Presidente do Conselho de Administração

O *Presidente* Minarelli teceu breves palavras a amigas, amigos e colegas da governança corporativa do CIEE, agradecendo o auxílio de todas e todos no decorrer deste mandato que se encerrará nos próximos dias e registrou a satisfação pelo convívio produtivo e enriquecedor com cada Membro dos *Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo*, bem como com colaboradores da gestão executiva, principalmente em períodos tão complexos vivenciados (incluindo tempos de pandemia).

Enalteceu a importância do CIEE como entidade de assistência social e ao cumprir lindamente a finalidade estatutária de atender pessoas e integrá-las ao mundo e mercado do trabalho, contribuindo com a formação do cidadão.

2) Deliberar sobre o Plano de Ação e Orçamento para 2024, aprovados e encaminhados pelos Conselhos Fiscal e de Administração.

O *Presidente* solicitou ao *Superintendente Geral* Casagrande que noticiasse as mais novas e recentes informações do CIEE e tudo o que se refere às atividades da entidade.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

14º TABELÃO DE NOTAS-VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 23 FEV. 2024
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BACUDO, 64 - RINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,78

14º TABELÃO - VAMPRE
VANDERLEI TEODORO JANNER
ESCREVENTE AUTORIZADO
SÃO PAULO - CAPITAL
111229
AUTENTICAÇÃO
AU1047BH0610651



Quanto ao programa de estágio, informou o *Superintendente Geral* as substanciais mudanças na forma de contratação, ocorridas principalmente nos últimos anos, vez que os estudantes contam com diversas e novas plataformas, com métodos de seleção mais simplificados e automatizados. O CIEE, atento às mudanças, passou por modernização tecnológica recente e também se adaptando para evoluir nesta forma automatizada de seleção e escolha de estágios.

O PL 6461 - Estatuto Aprendizagem continua tramitando nas Casas Legislativas e sendo acompanhado pelo CIEE, bem como pelas demais ESFL, notadamente neste momento com a publicação de uma nova Portaria (nº 3544/2023) pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que passa a vigorar a partir de janeiro/2024.

Na sequência, por uma questão meramente didática e para facilitar os debates, informou que gostaria de apresentar os resultados operacionais e financeiros de janeiro até outubro de 2023 (item 5 da pauta desta *Assembleia*) e, ato contínuo, seguir com a apresentação do *Plano de Ação e Orçamento para 2024*, já aprovados pelos *Conselhos Fiscal e de Administração*, o que foi permitido pelo *Presidente*.

A apresentação dos resultados ocorreu de forma conjunta pelos *Superintendentes Geral e Executivo*, iniciando com o quadro *Representatividade Estagiários + Aprendizes Internos - Quadro de Colaboradores*, pois atualmente o CIEE contrata internamente 317 estagiários e aprendizes, como forma de fomentar os programas e compartilhar as experiências vividas com organizações parceiras.

O CIEE tem atuado de forma pulverizada, com contratos com organizações públicas e privadas, crescimento significativo no período de janeiro e outubro e com *Programa de Aprendizagem* representando aproximados 62% da receita, ou seja, a predominância das despesas do CIEE se concentram há tempos e assim permanecem na *Aprendizagem*.

Os números da *Evolução do Programa em Quantidades* e *Evolução do Programa em Receita* foram apresentados, com demonstração do **crescimento de vagas de estágio na ordem 26,04% entre os meses de janeiro a outubro e de 7,11% de crescimento das vagas de aprendizagem no mesmo período.**

As **receitas de estágio apresentaram aumento de 52,1% de janeiro a outubro de 2023**, enquanto que as **receitas com o Programa Aprendiz apresentaram aumento de 11,4% de janeiro a outubro de 2023**. Os percentuais evidenciam recuperação e o ano se encerrará com pequeno *superávit*, ainda a apurar devidamente com o final do exercício de 2023, daqui alguns dias.

O *Quadro Geral dos Atendimentos - Outubro 2023* expressa **268.059 pessoas atendidas por todas as iniciativas e programas do CIEE** (Estágio, Aprendiz, CIEE Saber Virtual, Serviço Social, Oficinas de Criatividades, Espaços de Cidadania).

PRENOTADO
4º RCPJ/SP





Quanto aos *Relatórios Financeiros*, especificamente o *Superintendente Executivo* teceu comentários dos números dos quadros *Orçamento 2023 + Realizado até Outubro - Demonstrativo SUPERÁVIT (DÉFICIT) OPERACIONAL; Total de Disponibilidades Financeiras até 30 de outubro de 2023; Demonstração de Resultados Acumulado - janeiro a setembro 2023; Movimentação FINANCEIRA - Outubro 2023* e, resumidamente, expressou que os custos operacionais com Tecnologia e Recursos Humanos estão abaixo do orçado para o ano, as receitas estão sendo recuperadas de forma gradual, com pequeno *superávit* a apurar devidamente no final deste mês, bem como a aplicação de mais de 7 milhões de reais em programas/projetos de filantropia.

O CIEE permanece com boas reservas financeiras, bem como iniciativas responsáveis e em conformidade com o Estatuto Social.

Ato contínuo, apresentados o *Plano de Ação e Orçamento para 2024*, com crescimento de vagas (a serem preenchidas) de estágio e de aprendizagem, de forma realista e factível, observados, para tanto, os volumes acumulados até outubro (6,28% - Aprendizagem, 3,59% - Estágios).

As receitas tendem a fechar o ano com crescimento de 6,5% e as despesas também devem crescer, mas em percentual mais baixo (3,8%) e, ainda, abaixo da inflação do período.

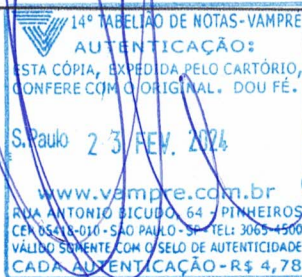
Uma análise vertical DRE - Orçamento 2024 também foi apresentada, evidenciando o percentual de cada uma das receitas decorrentes das iniciativas da entidade, os esperados *superávit operacional* de 2,7% e o *superávit final* de 4,8% sobre a receita, além das aplicações em programas sociais e filantropia, bem como a movimentação financeira para 2024, incluindo saldo final previsto em 31/12/2023, resultado de caixa (operacional), receita financeira líquida e investimentos.

Informou o *Superintendente Geral* que esse Plano foi apresentado e aprovado (nessa ordem) pelos *Conselhos Fiscal e de Administração*.

Neste momento, o *Conselheiro* Ricardo Martins comentou que o Orçamento 2024 foi estruturado na “base zero”, implicando diferenças na forma de se orçar as despesas, pois avaliados os valores previstos, o mérito de cada despesa e os níveis de cada despesa (linear, ou incremental, níveis 1, 2 e 3, sendo o 3 o menos importante). Esse trabalho foi produtivo e realizado com a consultoria da KPMG, trazendo a realidade das despesas realmente necessárias e mais atenção aos custos operacionais. Esse trabalho trouxe ainda mais segurança à aprovação do Plano, por parte do *Conselho Fiscal*.

O *Conselheiro* Robert pediu esclarecimentos complementares quanto à evolução das receitas de estágio e de aprendizagem, momento em que o *Superintendente Executivo* explicou que os números demonstram o período de contratação por prazo determinado de até 24 meses para

PRENOTADO
4º RCPJ/SP





estágios e outras contratações no decorrer desse período, resultado num efeito adicional, acumulativo. Na aprendizagem a evolução é mais linear porque, ao se tratar de cota, o término de um contrato seria reposto por outro.

Novamente com a palavra, o *Conselheiro* Ricardo Martins informou que o *Plano de Ação e Orçamento para 2024* foi apresentado ao *Conselho Fiscal* pelas *Superintendências* aqui presentes, momento em que foram demonstrados e debatidos os números, os critérios, a forma de se buscar a real necessidade de cada despesa (orçamento base zero), as possibilidades de revisão de processos e despesas, bem como esclarecimentos gerais prestados pela gestão executiva, inclusive quanto ao processo em trâmite no CARF. O *Plano de Ação e Orçamento para 2024* foram aprovados com segurança pelo *Conselho Fiscal* e, na sequência, informou ter presenciado a aprovação também pelo *Conselho de Administração*, motivo que o leva a recomendar a aprovação também nesta *Assembleia*.

O *Conselheiro* Gaudêncio Torquato comentou que consegue observar uma tendência de melhor cenário para o próximo ano, com o agigantamento do *Orçamento*, até porque os tempos não são negativos. Recomendou que todos acompanhem as atitudes de Maduro e as eleições norte-americanas, visto que são fatos que podem impactar não somente no Brasil, mas no cenário mundial e nas boas possibilidades do amanhã como assim espera a entidade.

O *Presidente* submeteu o *Plano de Ação e Orçamento para 2024* para deliberação, pois recomendado e aprovado pelos *Conselhos Fiscal e de Administração*. Apresentado e deliberado nesta *Assembleia*, o citado *Plano* restou aprovado por unanimidade.

3) Deliberar sobre a destinação de eventual *superávit* apurado no exercício prestes a ser encerrado.

A pedido do *Presidente* Minarelli, o *Conselheiro* Adelmo teceu comentários sobre a necessária reflexão quanto à destinação do *superávit*, especificamente aos aspectos do atendimento - em curto espaço de tempo - da geração alpha, destinatária dos próximos orçamentos desta entidade.

Comentou o *Conselheiro* sobre as grandes e rápidas mudanças a serem enfrentadas, principalmente na forma de agir e atuar mais automatizada, os desafios e as propostas de mudança legal que estão por vir e propõe que uma *consultoria* seja contratada para avaliar a melhor forma de destinação do *superávit*, visto que se deve avaliar se parte dos recursos poderia ser destinado a contas que, eventualmente, o CIEE ainda não se atentou, ou como seria recomendado o investimento do futuro, inclusive em atenção a estratégias de orçamento base zero, já comentado nesta *Assembleia*.

O *Vice-Presidente* Rogério apoiou e concordou com a proposta, visto que o CIEE deve se atentar à legislação que rege os programas de estágio e de aprendizagem, bem como todas as

PRENOTADO
2º RCPJ/SP

14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.
S. Paulo 2-3 FEV. 2024
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BUCUDO, 64 - PINHEIROS
CEP: 05414-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 4,78

14º TABELÃO - VAMPRE
ANDERLEI TEODORO JANNINO
PREVISTO AUTORIZADO
PAULO CARVALHO
Colégio Material
do Pórtal
Fundo São Paulo
APPENSP
111229
AUTENTICAÇÃO
AU1047BH0610654

iniciativas que possam evidenciar uma boa administração da entidade, de forma a possibilitar a tomada das melhores decisões para garantir a sustentabilidade futura do CIEE.

O *Membro Fundador* Clóvis questionou a respeito da *Inteligência Artificial (IA)* nas iniciativas do CIEE, o *Conselheiro* Adelmo respondeu ser estudioso do assunto e que o impacto obviamente não seria (neste momento) possível medir, mas boa parte das profissões (e consequentemente das vagas de estágio e de aprendizagem) podem ou deixar de existir, ou passar por inúmeras e profundas alterações, devendo todos se atentarem ao que é realmente é verdadeiro, para que não se tenha uma dependência da *IA*. Outras alterações - em curso - ainda serão mais sentidas em tempos futuros, tais como, mas não somente esses, modo de aprender e de trabalhar, a criação de conteúdos próprios e desenvolvidos por cada ser humano. *IA* parte de premissas globais e este seria ainda mais um fator a considerar para o futuro de qualquer organização, ou entidade.

A *Conselheira* Alciomara comentou os trabalhos por ela conduzidos quanto à transformação digital e à transformação global dentro de reconhecidas organizações multinacionais e apoia a ideia de se contratar uma consultoria para entender a melhor e mais correta destinação do *superávit*, visto que realidades como redução de resultados, questionamentos sobre inovação *versus* a realidade vivenciada (Brasil e CIEE) devem ser incluídos nas próximas pautas, até para maturidade das decisões que se apresentam.

O *Conselheiro* Tomaz entende que em março, na próxima *Assembleia*, seria o momento mais oportuno para tal avaliação, considerando que o atual exercício ainda será finalizada nos próximos dias, entendendo também que o ideal seria manter os valores na conta de *superávit*, com destinação a ser oportunamente avaliada.

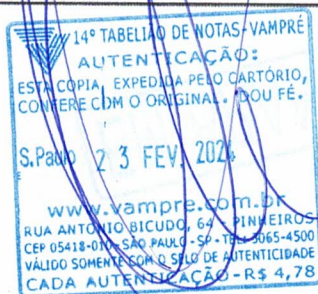
O *Conselheiro* Wilson Zampieri sugeriu que tendências e formas de trabalho fossem estudadas com afinco, para passos mais conscientes e de acordo com a realidade da entidade.

O *Vice-Presidente* Tácito informou que o assunto tem sido recorrente nas reuniões do *Conselho de Administração* e que já foi aventada a criação de um *Comitê de Planejamento Estratégico* para debates sobre o CIEE do futuro. Recomendou a avaliação de uma *Proposta* a ser eventualmente apresentada ao *Conselho* em março/2024.

O *Presidente* entendeu excelente a troca de ideias quanto à destinação do *superávit* e, após os debates, restou deliberado pela *Assembleia* que esta matéria será discutida em momento oportuno e futuro, especificamente na *Assembleia Geral Ordinária* a ocorrer em março de 2024, para que seja deliberada definitivamente a destinação do *superávit* e com os números (do exercício de 2023 finalizado) devidamente regulares.

4) Eleição dos membros do (i) Conselho de Administração e, dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice-Presidentes, (ii) Conselho Consultivo e, dentre eles, o Coordenador

PRENOTADO
RCPJ/SP





do Conselho Consultivo e (iii) Conselho Fiscal, para o mandato de 01.01.2024 a 31.12.2026.

O *Presidente*, lembrando que o trabalho dos Membros do *Conselho* é voluntário e deve ser exercido por aqueles que se identificam com a causa das ações mantidas pela entidade, solicitou que o *Presidente Emérito* Antonio Palma conduzisse os termos da eleição para o próximo triênio, de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026, por se tratar de um momento de renovação, com atenção ao que o futuro reserva após um período complexo vivenciado e vencido, que contou com modernização tecnológica, pandemia e déficit nunca antes enfrentado.

Com a palavra, o *Presidente Emérito* disse que seria uma honra conduzir a eleição do próximo triênio e manifestou que o CIEE está bem administrado atualmente e frente a adversidades, que a entidade tem histórico de atuar com planejamento e tomar boas resoluções no decorrer de todas as crises experimentadas, acreditando que assim será neste momento, com as preocupações mais atuais.

Primeiramente, propôs a reeleição do *Presidente* Minarelli por mais três anos e também dos demais seis *Membros* do *Conselho de Administração*, considerando que esses sete *Membros* souberam muito bem administrar e monitorar períodos de crise. Dessa forma, entende que deveriam continuar com o trabalho até então realizado.

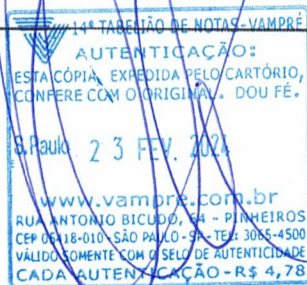
Quanto ao *Conselho Fiscal*, os termos estatutários exigem uma renovação e, assim, a proposta seria a de passar o exercício da coordenação a Ricardo Martins, considerando o comprometimento e o trabalho sério apresentado por ele no último mandato. Consequentemente, os demais *Membros Suplentes* atuais passariam a ser *Membros Titulares*.

Quanto ao *Conselho Consultivo*, apresentados os nomes que integrariam, ou permaneceriam no *Conselho*, bem como os nomes de três candidatos, a saber (por ordem alfabética): Gabriela Augusto Campos de Santana, Nelson Rubino de Azevedo Neto e Osvaldo Barbosa Oliveira.

O *Presidente Emérito* então concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso antes da votação.

O *Presidente* Minarelli agradeceu o auxílio e, principalmente, as palavras do *Presidente Emérito* Palma, recordando que assumiu a *Presidência do Conselho do CIEE* em 2021 por incentivo de Palma, que sempre o aconselhou e o auxiliou em todos os obstáculos enfrentados, conferindo muita confiança e crédito na composição do atual e também do futuro *Conselho*. Aproveitou para agradecer em especial o *Superintendente Geral* Casagrande, que permaneceu no mais alto cargo da gestão executiva para finalização de planejamento estratégico, mesmo tendo alcançado 65 anos de idade, demonstrando felicidade em permanecer na condução e presidência deste *Conselho*, comprometendo-se a oferecer sempre o melhor para cuidar do hoje e do amanhã.

PRENOTADO
2º RCPJ/SP



294
8

Como não houve qualquer outra manifestação, consultou o *Presidente Emérito* Palma à **Assembleia Geral** se todos estavam de acordo com os nomes indicados para o *Conselho de Administração*, tendo sido todos **eleitos por aclamação**.

O *Presidente Emérito* Palma cumprimentou o *Presidente reeleito* José Augusto Minarelli, desejando-lhe mais um mandato de sucesso e, igualmente, aos *Vices* e demais *Conselheiros* ora eleitos.

Assim, resta registrada nesta Ata a nova composição do **Conselho de Administração** para o **triênio 01/01/2024 a 31/12/2026**:

Presidente: José Augusto Minarelli.

Vice-presidentes: 1º vice - Antônio Garbelini Junior, 2º vice - Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho e 3º vice - Rogério Pinto Coelho Amato.

Conselheiros: Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Patrícia Valente Stierli e Ricardo Mario Lamenza Alzogaray.

O **Conselho Fiscal**, com responsabilidade de analisar as contas e balanços do CIEE, para o **triênio 01/01/2024 a 31/12/2026**:

Membros Titulares: Coordenador Ricardo Tadeu Martins, Tomaz Lopes Filho e Élcio Aníbal de Lucca.

Membros Suplentes: três vagas para futuro preenchimento.

Por fim, o **Conselho Consultivo**. Reforçadas e submetidas novamente as três indicações à votação pelos presentes da seguinte candidata e dos seguintes candidatos: **Gabriela Augusto Campos de Santana, Nelson Rubino de Azevedo Neto e Osvaldo Barbosa Oliveira**, bem como a *coordenação* por **Jorgete Leite Lemos** - e obteve **unânime aprovação**.

A nova composição do **Conselho Consultivo** para o **triênio 01/01/2024 a 31/12/2026** é a seguinte:

Coordenadora e Conselheira: Jorgete Leite Lemos.

Conselheiros: Adelmo da Silva Emerenciano, Alciomara Kukla, Alexandre Augusto de Carvalho Garrett, Eduardo Augusto Rocha Pocetti, Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, Gabriela Augusto, José Luiz Farina, José Tolovi Neto, Liz Coli Cabral Nogueira, Maria Virgínia Cavalieri Costa, Mônica Carneiro Meira Bergamaschi, Nelson Azevedo, Osvaldo Barbosa Oliveira, Renata Ferreira, Robert John Van Dijk, Theunis Geraldo Baronto Marinho, Samantha Mazzero, Victória Christina Bloch, Vital Jorge Lopes, Wander Soares, Wilson João Zampieri.

PRENOTADO
2º RCPJ/SP



LAO-VAMPR
TEODORO JANNI
TE AUTORIZADO
LAO CAPITAL



9

Restam 03 (três) cargos vagos para futuro preenchimento do Conselho Consultivo, de acordo com a limitação prevista no artigo 35 do Estatuto Social do CIEE.

Com a palavra, a *Conselheira* Jorgete disse se sentir extremamente honrada com a coordenação do *Conselho Consultivo* a partir de 2024 e que todas e todos os colegas podem contar com o apoio e a contribuição dela como nova *Coordenadora*. Disse ainda que a eleição de hoje evidencia o pensar e o agir do CIEE pela diversidade, sempre atento às preocupações do futuro, especialmente por integrar novos *Membros* de geração mais jovem.

A *Conselheira* Renata parabenizou a condução dos trabalhos e teceu comentários sobre a importância da contribuição gigantesca do CIEE à integração de pessoas ao mundo do trabalho, auxiliando o Estado a concretizar políticas públicas, romper com aquela antiga visão assistencialista e passando consolidar o sistema único de assistência social, com uma política de direito, neste exato ano em que a LOAS completa 30 anos.

De acordo com o *parágrafo único do artigo 30* do Estatuto do CIEE, o *Presidente da Assembleia* Minarelli submeteu à aprovação para que todos os *Membros* ora eleitos considerem-se automaticamente empossados no próximo dia **01 de janeiro de 2024**, para o cumprimento dos respectivos mandatos para o triênio de **01/01/2024 a 31/12/2026**. Obteve **unânime aprovação**.

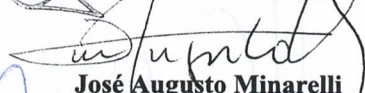
5) Demonstração dos resultados operacionais e financeiros de janeiro até outubro de 2023.

Item de pauta abordado de forma conjunta com o item 2, logo, a **demonstração dos resultados** consta consignada nesta Ata no item 2, acima.

6) Outros assuntos de interesse da entidade

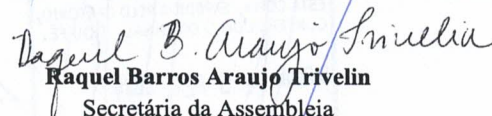
Como não foi aventado qualquer outro assunto de interesse da entidade para discussão nesta *Assembleia*, o *Presidente* Minarelli, agradeceu as presenças e toda a colaboração dos *Membros do Conselho*, dando por encerrada esta sessão.

São Paulo, 07 de dezembro de 2023.



José Augusto Minarelli
Presidente da Assembleia e

Presidente do Conselho de Administração *reeleito* para o triênio 2024-2026



Raquel Barros Araujo Trivelin
Secretária da Assembleia
OAB/SP nº 204.848

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

14º TABELÃO DE NOTAS-VAMPRÊ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 23 FEV. 2024
www.vampr.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05412-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,78

111229
AUTENTICAÇÃO
AU1047BH0610658